

do mês de março de 2013.

AGENOR MARIANO
Prefeito de Goiânia em Exercício

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 044 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50036642 / 2012, de interesse de **SONIACAMPOS**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 24 e 25, da Quadra 573, situados à Rua C-244, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	620,00 m ²
Frente para a Rua C-244		20,00m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26		31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		31,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de

março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 045 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49580681 / 2012, de interesse de **PALMEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 17, situados à Rua das Camélias, Rua dos Junquinhos, Rua das Indústrias e Travessa Gerânio, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/13	ÁREA	5.867,70 m ²
Frente para a Rua das Camélias		91,151m
Fundo confrontando com a Rua dos Industriais		60,314m
Lado direito confrontando com a Rua dos Junquinhos		65,77m
Lado esquerdo confrontando com a Travessa Gerânio		59,00m
Pela linha de chanfrado Ruas das Camélias c/ Rua dos Junquinhos		5,44m
Pela linha de chanfrado Rua dos Junquinhos c/ Rua dos Industriais		8,39m
Pela linha de chanfrado Rua dos Industriais/ a Travessa Gerânio		7,07m
Pela linha de chanfrado a Travessa Gerânio c/ Rua das Camélias		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes

do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 046 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50523021 / 2012**, de interesse de **SANDRA CELIARAMOS DA SILVA E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 02 e Área anexa ao Lote 02, da Quadra 47, situados à Rua Presidente Venceslau, Bairro

Jardim Presidente, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	660,36 m²
Frente para Rua Presidente Venceslau		18,70m
Fundo confrontando com o Lote 17		12,741m
Lado direito confrontando com Área anexa ao Lote 02 e Lote 03		42,00m
Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao Lote 01 e Lote 01		42,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

EXTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO Nº 015 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51607562	117	MAURICEIA SUEIDE ROSA BOSGER	ENFERMEIRO	30/12/2012
51670281	118	BARBARA FRANCA RAMOS	ENFERMEIRO	30/12/2012
51771214	119	NATHALY VIEGAS COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2013
51735366	120	FERNANDO SILVA DE MORAES	MOTOLÂNCIA	31/01/2013
51308484	113	FABRICIO BORGES DE SOUZA	MÉDICO	28/12/2012
51326920	114	ROSE MARY REIS DIAS GUADELUP	MÉDICO	04/12/2012
51329104	115	DIOGO LEÃO MENDES	MÉDICO	12/01/2013
51659589	116	SORAYA GUSMÃO LEÃO	MÉDICO	17/02/2013


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernando Mechado de Azevedo
Secretário
Decreto nº 793/2013